



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 181, de 09 de junho de 2026.

Dispõe sobre o registro de controle de frequência dos servidores técnico-administrativos ocupantes de Cargo de Direção CD-4 no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que estabelece a obrigatoriedade de controle de frequência para os ocupantes de cargos de direção, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 68/CONSUNI, de 19 de dezembro de 2017, que regulamenta a jornada de trabalho, o controle de frequência e os procedimentos relativos à assiduidade dos servidores técnico-administrativos no âmbito desta Universidade;

CONSIDERANDO a recomendação constante do Relatório Final de Auditoria nº 013/2023, que orienta a adoção de medidas administrativas voltadas ao aprimoramento dos mecanismos de controle de frequência e acompanhamento da jornada de trabalho dos ocupantes de Cargo de Direção CD-4;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores técnico-administrativos desta Universidade ocupantes de Cargo de Direção CD-4 fiquem submetidos ao registro obrigatório de controle de frequência, que deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico oficial adotado pela Universidade, observadas as normas internas vigentes relativas à jornada de trabalho e ao controle de assiduidade.

Art. 2º Ficam dispensados do registro de frequência os servidores ocupantes de Cargo de Direção CD-4 participantes do Programa de Gestão e Desempenho – PGD, que deverão manter o registro de frequência compatível com o respectivo plano de trabalho, metas e entregas pactuadas, na forma estabelecida pelo Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e pelas normas institucionais que regulamentam o PGD no âmbito desta Universidade.

Art. 3º Compete às chefias imediatas acompanhar, homologar e fiscalizar o cumprimento da jornada e das atividades dos servidores abrangidos por esta Portaria, inclusive daqueles participantes do PGD.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 55, de 26 de abril de 2018, e a Portaria nº 68, de 15 de maio de 2018, emitidas pelo Gabinete do Reitor.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 09/06/2026, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6411755** e o código CRC **BEC3DA3B**.

Referência: Processo nº 23067.017878/2025-71

SEI nº 6411755